



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 0342/2023
CONTRATO C.M. Nº 14/2023
TERMO ADITIVO Nº 14-03/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-700, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a Empresa **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, e-mail: danielle@novacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, e-mail: ivan@novacin.com.br, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, nº 1284, apto 142, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 342/2023, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 14/2023, referente à contratação de agência de propaganda e publicidade, especializadas na prestação de serviços publicitários, destinados à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor, relativas às campanhas institucionais e de utilidade pública, compreendendo o estudo, a pesquisa, a concepção, a criação, a supervisão da produção, o planejamento de mídias publicitárias, o desenvolvimento e a execução de ações publicitárias e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 3.1 do contrato original nº 14/2023, e ainda, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 14 de setembro de 2024 e término em 13 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação é de em R\$ 3.200,000,00 (três milhões e duzentos mil reais), mantendo-se os valores originalmente pactuados no Contrato nº 14/2023.

Pelos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATADA** será remunerada aplicando-se os valores obtidos em sede de licitação, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ITEM	DESCRIPTIVO	DESCONTO	HONORÁRIOS
01	Desconto percentual, oferecido em relação aos seus custos internos, baseados na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.	61%	---
02	Honorários percentuais a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	---	6,99%
03	Honorários percentuais a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição NÃO proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	---	6,99%
04	Honorários percentuais a serem cobrados, sobre os custos comprovados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, observando-se que, os referidos honorários limitam-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos	---	4,99%

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, nos termos do subitem 9.1 do Contrato CM nº 14/2023, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação e em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços deste Termo Aditivo de prorrogação contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

**IVAN CARLOS CAVASSANI
SÓCIO DIRETOR**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG N° 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG N° 53.075.495-2**